



**LEI Nº 2.888/04 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

*Altera o Parágrafo 2º do Artigo 1º  
da Lei Municipal n.º 2.884/04, de  
22.09.04.*

**CELSO DE MORAES PINTO**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

*Art. 1º* O parágrafo 2º do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.884, de 22 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 2º A devolução da cota patronal correspondente  
poderá ser usada para compensar eventuais débitos  
do município para com o sistema de previdência.”**

*Art. 2º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2004.**

**CELSO DE MORAES PINTO**  
Vice-Prefeito no exercício do  
cargo de Prefeito Municipal de Itaqui